



PROCESSO N° 1444/2009

PROTOCOLO N.º 10.144.903-3

PARECER CEE/CEB N.º 575/10

APROVADO EM 08/06/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE LONDRINA –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição de Ensino para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 5000/2009-GS/SEED, de 01 de dezembro de 2009 (fl. 693), a Secretaria de Estado da Educação, encaminha a este Conselho, o expediente protocolado em 02 de outubro de 2009 no NRE de Londrina, de interesse do Instituto de Educação Estadual de Londrina – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Londrina, que por sua Direção solicita Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Integrado ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Instituto de Educação Estadual de Londrina – Ensino Fundamental, Médio e Normal, está localizado à Rua Brasil, n.º 1047, no município de Londrina e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

O Plano de Formação Continuada para Docentes e Proposta Pedagógica estão anexados às folhas 391-A a 432.



PROCESSO N° 1444/2009

3 – Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Sandra Regina Rodrigues do AmaraL	- Licenciada em História	- Direção Geral
Rosângela Maria Mancici	- Licenciada em Educação Artística – Habilitação: Artes Plásticas	- Direção Auxiliar
Rosimere Cristina Martins Mendes	- Licenciada em Matemática	- Direção Auxiliar
Rosicler Bueno	- Licenciada em Ciências Biológicas – Habilitação: Bacharelado em Genética I e II	- Direção Auxiliar
Miriam Cristina Romeira	- 2º Ciclo do Curso Matemático	- Secretária

4 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Administração
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Forma: Integrado ao Ensino Médio
- Carga Horária total do curso: 3.333 horas
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, no período manhã, tarde e/ou noite
- Regime de matrícula: anual
- Número de vagas: 36 por turma
- Período de Integralização do Curso: 04 (quatro) anos
- Requisitos de Acesso: concluído o Ensino Fundamental ou equivalente
- Modalidade de Oferta: Presencial

5 – Justificativa

(...)

O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares: base nacional comum, parte diversificada e parte específica integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

O Curso Técnico em Administração vem ao encontro da necessidade da formação do técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação.



PROCESSO N° 1444/2009

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Administração, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa. (fls. 435)

6 – Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 437.

7 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais. (fl. 440)

8 – Organização Curricular

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, será organizado de forma anual, com aulas presenciais, composto por disciplinas com conteúdos estabelecidos.



PROCESSO Nº 1444/2009

Matriz Curricular

Matriz Curricular							
Estabelecimento: Instituto de Educação Estadual de Londrina							
Município: Londrina							
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO							
Forma: Integrada				Implantação gradativa a partir do ano:2010			
Turno: Matutino				Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas			
Módulo: 40				Organização: Seriada			
DISCIPLINAS	SÉRIES				hora/aula	hora	
	1º	2º	3º	4ª			
1	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS			3	120	100	
2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2		80	67	
3	ARTE		2		80	67	
4	BIOLOGIA			3	200	167	
5	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2			80	67	
6	CONTABILIDADE			2	80	67	
7	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	320	267	
8	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	80	67	
9	FILOSOFIA	2	2	2	320	267	
10	FÍSICA			2	160	133	
11	GEOGRAFIA	2	2		160	133	
12	GESTÃO DE PESSOAS			3	120	100	
13	HISTÓRIA	2	2		160	133	
14	INFORMÁTICA	2	2		160	133	
15	INTRODUÇÃO A ECONOMIA		3		120	100	
16	LEM: INGLÊS			2	160	133	
17	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	360	300	
18	MARKETING			2	80	67	
19	MATEMÁTICA	2	2	3	360	300	
20	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			3	120	100	
21	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2			80	67	
22	QUÍMICA	2	2		160	133	
23	SOCIOLOGIA	2	2	2	320	267	
24	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3			120	100	
TOTAL		25	25	25	25	4000	3333



PROCESSO N° 1444/2009

9 – Articulação com o Setor Produtivo

530.

Convênios e Termo de Cooperação anexos às folhas 527 a

A Instituição mantém convênios com:

- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR
- Centro de Integração de Estudantes - CINE

10 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero). A média de notas é ponderado, conforme Regimento Escolar.

(...)

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo, conforme prevê Regimento Escolar. (fls. 524)

11– Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Este curso não prevê aproveitamento de estudos. (fls. 524)

12 – Plano de Avaliação de Curso

532.

O plano de avaliação do Curso está anexado às folhas



PROCESSO N° 1444/2009

13 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
José Cordeiro Barreiro Filho	- Bacharel em Administração	- Coordenador do Curso
Helena Belotti	- Bacharel em Administração	- Administração de Produção e Materiais
Julio Cesar Pires Furtuoso	- Bacharel em Ciências Contábeis	- Administração Financeira e Orçamentária
Patrícia Madalena Barroso Zortéa	- Educação Artística – Habilitação em Artes Plásticas	- Arte
Rosicler Bueno	- Ciências Biológicas – Habilitação: Bacharelado em Genética I e II	- Biologia
Marli Pereira Melges de Andrade	- Psicologia	- Comportamento Organizacional - Gestão de Pessoas
Márcia Cristina da Silva	- Bacharel em Ciências Contábeis - Programa Especial de Formação Pedagógica, com Habilitação em Matemática - Especialista em Metodologia da Ação Docente	- Contabilidade
Leda Aparecida Giacobbo	- Educação Física	- Educação Física
Sônia Silvia dos Santos	- Bacharel em Administração	- Elaboração e Análise de Projetos
João Vicente Hadich Ferreira	- Filosofia	- Filosofia
Valdemir Antunes	- Física - Mestre em Física	- Física
Elídia Garcia Rafael Lemes da Rosa	- Geografia	- Geografia
*Janet Evangelista	- Pedagogia – Habilitação em: Supervisão Escolar de 1º e 2º Graus	- História
Everson Porfírio dos Santos	- Tecnólogo em Processamento de Dados - Especialista em Informática na Educação	- Informática
Rosimeri Cristina Martins	- Matemática	- Matemática
Fábio Luis Camara Chagas	- Bacharel em Ciências Econômicas	- Introdução à Economia
Jeane Nassar Hannuch	- Letras – Habilitações: Português e Inglês com as respectivas Literaturas	- Língua Estrangeira Moderna: Inglês
Daniela Aparecida Almeida	- Letras – Habilitações: Português e Inglês com as respectivas Literaturas	- Língua Portuguesa e Literatura



PROCESSO N° 1444/2009

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Ricardo Celso Constantino	- Bacharel em Administração de Empresas - Bacharel em Ciências Contábeis	- Marketing
Antonio Alcantara Filho	- Bacharel em Direito - Curso de Esquema I – Licenciatura Plena: Direito e Legislação, Economia e Mercados - Especialista em Metodologia Ensino	- Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho
Samuel Moreira Pavan	- Bacharel em Administração	- Organização, Sistemas e Métodos
Richard Mitchell dos Santos	- Bacharel em Química	- Química
Cesar Luchiari Baraldi Junior	- Ciências Sociais	- Sociologia
José Cordeiro Barreiro Filho	- Bacharel em Administração	- Teoria Geral da Administração

* Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme estabelece o inciso XIV do artigo 22 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

14 – Descrição das Práticas Profissionais Previstas

As práticas profissionais estão descritas às folhas 519.

15 – Certificação

O aluno, ao concluir com sucesso o Curso, receberá o Diploma de Técnico em Administração. (fls. 582)

16 – Recursos Físicos e Materiais

A descrição dos recursos físicos, materiais e tecnológicos da Proposta Pedagógica estão descritos às folhas 74 a 391 e 584 a 589.

17 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n° 350/09, do NRE de Londrina, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Maria Emília Wanderley – Licenciada em Pedagogia – Habilitações: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Orientação Educacional, Maria Isabel Felix – Licenciada em História e Mestre em História do Brasil, Cláudia da Silva Machado Martins – Licenciada em Ciências Biológicas e como perito Manoel Brasil de Oliveira – Bacharel em Administração e concluinte do Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação na disciplina de Matemática, equivalente à Licenciatura Plena emitiu o Laudo Técnico favorável ao Credenciamento da Instituição de Ensino e Autorização de Funcionamento do referido curso. (cf. fls. 665 a 682)



PROCESSO Nº 1444/2009

Com relação às ressalvas do Corpo de Bombeiros, consta às folhas 59, o protocolado n.º 9.726.889-4, solicitando providências à Mantenedora.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 617/09-DET/SEED, somos pelo Credenciamento do Instituto de Educação Estadual de Londrina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional – para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, e votamos pela Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3.333 horas, regime de matrícula anual, período de integralização do Curso de 04 anos, 36 vagas por turma, presencial.

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Quanto aos critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, a Instituição deverá atender o estabelecido no Capítulo IX da Deliberação n.º 09/06 – CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias apontada neste Parecer;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada;

c) substitua o docente da disciplina de História de acordo com o estabelecido no inciso XIV do artigo 22 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;



PROCESSO Nº 1444/2009

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Credenciamento da Instituição e de Autorização;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 08 de junho de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB